

A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVÍNCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA CAPITAL	R\$ 26000
ANNO.	55000
SENUERTE.	
PARTIDA DE CAPITAL	
ANNO.	106000
SENUERTE.	55000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DIARTE PARAHOS SCHUTEL E BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRUZO.

ANNO III. N. 269

Domingo 21 de Abril de 1871.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.
FOLHA APENAS 200 REIS.

TRANSCRIÇÃO.

Enc. o Sr. Dr. Juiz
Municipal

IV

Ao ler o ultimo trecho do solidissimo termo do Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares, veio-lhe nos labios esta natural exclamação:— « *emenda foi peior do que o soneto* »

Ha um colofão japonês tão pronunciado, que em duvidar n'to cargo em qualquer homem um único sentimento — o do enjôo.

Com efeito o Dr. juiz municipal confessa em resumo tudo o que fez, alterando a verdade das circunstâncias, para esconder o fundo do quadro.

Inventou uma ordem de retirada que nunca proferiu, como tinha antes escutado a ordem que deixa ao oficial de justica para largar-me fora da audiencia.

Eis o trecho, que dividirei em duas partes distintas, para que possam apreciar, convenientemente e medir o alcance moral de seus effeitos:

« E o juiz declarou que é engano do solicitador, visto como eu primeiro larguei o juiz mandou que o advogado se retirasse, que com efeito este levantou-se d'zenho: — que de boa vontade obedeceu. »

Se tal ordem d' retirada existiu, por mais despropósito que elle fosse, e o advogado não se negou a cumprí-la, a determinação do juiz realizava-se, e neste caso, como explica a pretendida nova ordem, isto é, a exclusão da audiencia, não pronunciada pelo Sr. Dr. Juiz municipal?

Bem a comprehender aquelle que presidi à audiencia; e, não achando uma saída, quando escrever em seguida estes palavras, que entregue serenamente à consciencia de qualquer homem:

“ Mas que antes de sair continuam-

co a falar, elle juiz mandou entro que o oficial de justica o expellisse.”

Cuenta a crer o Sr. Dr. juiz municipal não meza a minha tranquilidade, não conteste que eu me levantasse para sair e muito menos me atribuir um crime qualquer, sendo que neste caso tinha na lei os meios para reprimi-lo; porém descrevia uma razão justificativa, que vai celebrá-lo nos annais judicariais do seu paiz! — « *Fui expelido por continuar a falar!* »

Que vinha então fazer o oficial de justica? Impõe-me silêncio? como? expellir-me da sala? E' o proprio Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares que declara ter-me levantado do lugar e caminhado para sair — *obedecendo de boa vontade*.

E' verdade que o Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares esquece-se n'este orçamento do volume de minha voz e afirma no mesmo tempo ter dado ordem para ser eu expelido.

O porque d'esse novo esquecimento dará que pensar: mas o Sr. Dr. Juiz municipal, se no futuro a sua doutrina triunfar, passará pelo descrebido de um novo metodo de canto-e-safado judicarial.

Só posso dizer que, ignorando a escale em modo, conservei o tom natural de minha voz, não desenhando nos timpanos deliciados do ilustrado juiz.

As unicas palavras que profiri — já o disse. Tudo mais pode ser desculpa, hoje sem valor; mas não é verdade do que se passou.

Faco de novo pausa: o encanto da musica não deve matar-se com o fumo do cigarro.

V

Há traços de um caractere que o revelam inteiro, assim como uma phrase incisiva em um trecho escolhido deixou transpirar muitas vezes a individualidade do escritor.

O termo que lavrou o Sr. Dr. juiz municipal qualifica sufficiently o seu procedimento impetuoso e desabrido, sem que me seja necessário descrever o charuto na boca, no case da camara,

embora passeie fora da sala das audiencias.

Não valeria a pena reprovar a parte pitoresca do termo, relativa ao meu procedimento depois de expellido da audiencia, a não ser a necessidade de tornar bem conhecido o comportamento do Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares.

Digno remate da obra comezada, o trecho que von transcrever, accentua as sciencias caracteristicas do magistrado, n'esse memorável audiencia, sem exemplo no fio de Santos.

Nem occulto o seu pensamento, expõe qual o seu fim, sem lembrar-se das consequencias que de suas proprias palavras se deduziam.

Por tanis grotescos que por ventura achem o exerto do Sr. Dr. Rodrigues Soares, não devo occultalo aos olhos do publico, ao menos para que não me atribua o temerario arrojo de arrancar-lhe um dos florões de seus triunfos.

Reverei o Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares :

« Eu seguidamente o juiz mandou a mim escrever, que, para que se tornasse bem saliente o procedimento insolito e desabrido do agravado, narrasse as seguintes circunstancias. »

« Não se torna mais saliente, senão aquillo que antes o era; e portanto devo o termo conter a prova do meu desacato. »

Onde está? o Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares refere apenas as pretendidas alterações, palavra que já demonstrai significar unicamente o exercicio de um direito que me é garantido por lei.

Não ha no termo n'na phrase sequer condamnando um acto meu especificamente.

O Sr. Dr. juiz municipal atribui-me alterações em altas vozes e nada mais.

E, por, a circunstancia que o eleger, capturando uns olhos, foi procurada como indispensavel motivo de desfaz, o fim de colorir a violencia que pôs em practica.

Assim explica-se a continuação do termo:

“ Depois de ser expellido da audiencia accendeu seu cigarro, pôs-se na porta da audiencia, a fumar com todo o escândalo e ostensivamente deitando fumaças para o interior da sala, o que obrigou a estranhar-lhe o procedimento e elle respondeu-lhe — que não estava assistindo a audiencia.

O termo encerra a debarcello, não só do que se passou na audiencia, como também o que se passou fora d'ella, ou seja, estava a consciencia do magistrado traçado que o escrever!

E certo, porém, que ainda desta voz o Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares não disse a verdade. Não podia affirmar que acendi o meu cigarro porque, tendo descurrido algum tempo antes de approximarme da porta das audiencias, do lugar onde estava, o Sr. Dr. juiz municipal me não enxergava; se quizesse exprimir o facto com verdade diria que o advogado approximou-se fumando à porta das audiencias, fumando de modo que não fosse um trago horrível de minha vida.

O ponto mais engraçado d'esta descrição sobreveio na sacração acusação do Sr. Dr. juiz municipal, quando afirmou idêntico a minha intenção de enfumar-lhe a sala.

Próximamente veremos que o fagava a estudar a direção de fama, como o astrônomo estuda os astros, o Sr. Dr. Soares.

E admirável, mas ainda neste punto o Sr. Dr. juiz municipal, tão minucioso, embora esquecido, omite a ordem dada ao oficial de justica para não deixar que fumasse alguma parte da porta das audiencias.

Creio ter contentado ao illustre juiz publicando este importantissimo ponto do seu termo.

Espero no menos por esse motivo merecer desculpa, e ser contado entre aquelles, que n'to deixaram apagar-as em vil esquecimento os netos meritórios do Sr. Dr. Francisco Rodrigues Soares.

JOSÉ BONIFACIO.

MUTILADA

temida de honra, os conservadores cecaram a causa e expeliram o vice por Paraguai levando a seu barlo o agente para encontrar o ex-enemigo, e fazendo trabalho de medição, afim de ter bem juntas, para o que fizeram sacrifícios, alguns elementos de lei, etc., etc., e fui de tudo isto chegam os vapores e nenhuma dor estu-
dante resistiu.

" Os conservadores fizeram mais das com o commandante do *Ponta Negra*, capitão Tavares, e deram-lhe dimissão."

PARTES NÃO EDITORIAIS

BREVES

No sessão de 10 passou a *lawendad* — Capitão — em 2.º discussão, vencido pelo Sr. Bessa, Manuel Marques, Dutra, Conceição, Gaspar, Puleiro, Zefirino, — guarda avançando do Sr. Pendica, autor do projeto !!

O Sr. Galvão, Viana, Eloy, Rocha e Soberano, assistiram em minoria a votação — fez o sacrifício da dignidade da assembleia, votando contra, os quatro últimos.

Passaram outros projectos sem debater — discussão dos tâmulos ! — o da Força Policial — empurrou por ter sido empatada uma emenda do Sr. Pendica.

A discussão, esteve, como quasi sempre, inconveniente, baixa, imprópria e indecente mesmo de um recinto parlamentar, descendo ate o Sr. Pendica a dizer factos de vida privada do cidadão !! !

Semelhante immoralidade provocou por parte de um espectador, alias pessoa muito qualificada e conservador, — francesca insultação seguinte: — Quando veja estas causas, tem vergonha de ser filho de Santa Catharina !!

O Sr. Puleiro, teve o desculpo de sair da cadeira de 2.º secretário e vir perguntar quem havia pronunciado a palavra — vergonha.

As pessoas que se achavam nos corredores responderam: — Todos nós.

Nisto, o Sr. Galvão, presidente da assembleia, saiu de sua cadeira, apressou-se a dizer — *pela* — por se ressentir desse ato.

Um sujeito que assistiu à scena, de envergonhado, o Sr. Puleiro, explicou: — Eu fui o despirimido:

— Se ele anda à procura d'ella, ha tanto tempo perdida ! ..

Em acto seguido o Sr. Galvão, por causa das duvidas, fazendo de capitão Tibério, requisito força da guarda da cidadã.

Foi um rascão de coragem do illustre filio das *Laranjeiras*.

O Sr. Ovidio Dutra está impagável: faz discursos *sem causa* — dà apartes que ninguém entende; — escreve requerimentos, ainda mais *cabelludos* do que elle proprio.

Os discursos, apartes, e requerimentos querem dizer — um emprego pelo amor de Deus !

Tradução de um dissidente.

Emenda oferecida a um dos tais respeitos do Joven Ovidio, sobre prestações pagas pela provincial ao Sr. Francisco da Paula Neira para fazer Monte Por — Em vez de Francisco de Paula Neira — diga-se *Peregrino Sivitti de Santiago*.

S. R. — *Prado Faria*.

Definição de — pecado — pelo Sr. Oliveira: — São tudo aquillo que é contra a moral publica !

A sessão de 20 produziu o seguinte: Receita à província — 000000. Despesa — subsídio a dose Lyceus — 485000.

A *força policial* passou em 3.º !!! Esta quasi, quasi dominicado o Sr. José Manuel !!! — se o Sr. Gouvêa poser o pé na esparruela.

E verdade que o Pendica assegurou que S. Ex. sancionaria a.....ban....o projecto de lei mas ..

A pedido foi retirada a indicação sobre ser dada em consumo a casaca do Sr. Dutra, obrigando-se este a remetê-la a um Belchior, depois da sessão deste anno.

Sessão de 21 — continuação do numero antecedente — passa tudo !!! a galope.

Excepto o Sr. Galvão e a voz 'pouco energica de dois dissidentes, nada se ouve que não cause nojo.

Por exemplo — grita o Sr. Pendica. Não faltando nos sardines que profere em relação aos principios de disciplina, repete, estas consinhas:

— Nos é que aqui devia etc. etc.
— Ad natum em vez de ad natum.
— Compre-nos acabarmos.

Coherência penitencial:
Extinguir empregos por amor da economia e crea outros por amor da solidade ! ! !

Legislação geral:
— A lei da *Força policial* quer dizer — admitem-se o Sr. José Manoel, comunidade do corpo.

— A da reforma da secretaria do governo diz também — admitem-se o officiial maior do Prado Faria.

O serviço publico posto à margem e indecentemente substituído pelo espricho ! !

O que vale é que dizem ser provável que o Sr. Gouvêa não deixe os *funcionários-mor* orgânicos, — forças policiais e reformas das secretarias, da salinaria e do governo, fiquem *lawendadas* Bandeiras.

Uma disse: que sim — S. Ex. executa — outros que não — S. Ex. deixa de sancionar.

Das duas uma — dizem todos — ou S. Ex. se rehabilita — ou atira-se de casseto pra se lhe dar desgraça, ficando assim, cinco mil foras abaixo de Pendica, porque se deixa cavalgar por elle.

SERVIÇO DA POLÍCIA:

— Exm. S. eu com pedir a minha demissão antes de ser sancionada a lei da força policial,

— Não posso

Conclusão:

A lei da *força policial* e outras vão ser recambiadas sem sanção, e então surge de novo a questão das dois torcos, e rompe a oposição da *Procurador*.

Como recambiada: — se o Sr. Oliveira afirmou na assembleia que tinha sanção ?

Vereemos como diz o cego.

O Sr. Dutra tagarellando sobre a extinção de emprego de oficial maior da secretaria do governo, falou em *ponto de discordia*.

Se foi o emprego o *ponto de discordia* continuou a ser durante o seu exercicio; se foi a pessoa do oficial menor, o Sr. Dutra foi por sua vez *ponto de discordia*.

O Sr. Galvão qualificou melhor o collega chamando-o de *demonio famigerato*.

Nós ampliamos a phrase para *demonio social*.

Diálogo ouvido nas galerias:

— O Pendica está em oposição.

— Como em oposição ?

— Ora, censurando actos do ex-presidente Corrêa, que tem sido tolerados pelo Sr. Gouvêa, por exemplo:

A gratificação do engenheiro Sebastian e a dos engenheiros da provincial por trabalharem à tarde.

— É verdade, está em oposição ?

— Depois, sempre que se trata de autorizações à pensidencia, elle procura restringi-las, o que quer isto dizer ?

— Homem, quanto à segunda parte, explica-se assim: — elle desconfia que os consos continuem a bem vê que... ora essa é bon.

Já encontraram delegado de polícia?

A PEDIDO

Documentado a um informante do *Constitucional*.

Si natura negat, facti indignatio veritas. (Juv.)

Não tenho por costume ler os periodicos d'esta infeliz Província, porque sou de todo o ponto avesso ás polémicas que continuamente sustentam; entretanto, lá uma vez por outra (quando ha quem os empreste) largo mão de algum para mais facilmente conciliar o sonmo.

Acontece isto hontem, quando por causa principia a passar a vista por alguns numeros do *Despertador*, mas foi-se-me o sonmo quando deparei, no 2.º pagina do n.º 884 de 4 do corrente, com um *apreciavel trabalho* transcripto do *Constitucional* e dirigido á nossa Assembleia.

Vou o tal trabalho *apreciar* sobre os vencimentos que tiveram os empregados e executores da Fazenda Provincial no anno financeiro de 1889 a 1890. Seu autor, está claro, é algum dos empregados da Directoria Geral, pois si o não fosse não teria podido colher todos os dados precisos para formular um artigo d'aquele ordem. Ora, si em empregado da Directoria tem o direito de examinar os papéis que lhe põem pelas mãos para d'elles tirar apontamentos, assim de

encher as columnas de um periodico, iludiendo o publico; tambem pode fazê-lo um empregado de qualquer outra repartição, mormente quando é mister dizer-se a verdade e desfazer os incertos, e os que não podem ter pleno conhecimento do que vai pelas repartições.

Si eu fosse empregado da Directoria Geral, dar-me-hia no trabalho de examinar as contas de todas as Mesas de Rendas e Collectorias para d'esse examinar concluir a veridical ou falsidade das asserções do collega informante do *Constitucional*; mas sou apenas escrivão de uma Mesa de Rendas, e, pois, só tenho à minha disposição os livros e mapas da repartição em que sirvo: assim limitar-me-hei a desmentir o autor do *apreciavel trabalho* no que respeita aos vencimentos dos empregados da Mesa de Rendas da Laguna no exercicio de 1889 a 1890.

Diz S. S. que venceram o administrador 2.0125720
o escrivão 1.5003510
cada guarda de numero 6538180

Que me responderá o collega si lhe eu disser que, por manifesta má vontade, eleva os vencimentos d'aqueles empregados além e muito além da realidade ? Si lhe eu disser que buscou assim, por falta de bom senso, desfazer-se de certa decepção porque passou em Julho do anno passado ? Si, emfim, lhe eu disser que faltou à verdade ?

Nada deverá nem poderá responder em bono seu.

Mostra-se que S. S. falta à verdade, porque, tendo examinado as contas da Mesa de Rendas da Laguna, para d'ellas tirar seus aponctamentos, e tendo visto não só nas folhas trimestrais de vencimentos, mas também (e ainda melhor) na conta corrente apresentada à Directoria no fim do espaço adicional, que a porcentagem percebida pelos empregados em questão foi de 2.323700, S. S. eleva a seu bel prazer essa porcentagem a nada menos que 3.531000 !

Fico assim demonstrado também a sua má vontade, pois procura iludir a Assembleia Provincial com um calculo fabuloso, afim de que ella, tomando-o em consideração, tanto mais largo corte nos vencimentos dos empregados quanto maior é a cifra fantasiada.

Vou pois esclarecer o publico e a Assembleia com o seguinte mappa — verdadeiro e exacto — dos vencimentos d'esses empregados no exercicio de 69 a 70 :

TOTAL	GRATIFICAÇÕES PODEM AGIR	GRATIFICAÇÕES PODEM AGIR	GRATIFICAÇÕES PODEM AGIR	GRATIFICAÇÕES PODEM AGIR
1.5339106	1.1403629	5339277	5339277	5339277
209000	6938929	233277	233277	233277
1501000				
400000	300000	300000	300000	300000
1.000000	1.000000	1.000000	1.000000	1.000000
1.2324700	1.2324700	1.2324700	1.2324700	1.2324700

Vê-se por este mapa que os ordenados e gratificações foram 1:950^{rs}, nem mais nem menos do que marca a lei n.º 627, art. 3º § 4º, e as porcentagens 2:328766. Comparados os totais d'aqueles vencimentos com os apresentados pelo informante do *Constitucional*, reconhece-se que S. S. acresceram 3792614 ao do administrador 3597714 ao do escrivão, e 1198903 ao de cada um dos guarda-selos total — 1:1938034 com que impetuosamente nos — mimosa o collega !

Como fez S. S. os seus cálculos, que não viu que, tendo a Meia de Rendas da Laguna arrecadado durante aquelle exercício a quantia de 39:3568274, não podia a porcentagem subir à cifra de 3:5318800 ??

E muito claro: o collega é naturalmente propenso aos sophismas. Esse dom ninguém lho negará jamais.

Não seria fora de propósito que todos os mais empregados de Collecções examinassem, no que lhes diz respeito, a exactidão dos cálculos do tal informante. Si a respeito de todos é elle tão exacto, está visto que o PESSOAL das repartições não ABSORVEM (*) quasi toda a renda, e que elle informante, mentindo com tanta impudicência, desce muitida sua dignidade de empregado público.

Uma coisa me admira, e é que o principal redactor do *Constitucional*, também empregado da Directoria Geral, e muito distinto, aceitasse e mandasse publicar um artigo de tanto ponderação sem primeiro revelar accuradamente....

Concluo dando os meus sentimentos á redacção do *Despertador* por haver transcripto aquella *apreciação* monstruosa.

Laguna, 13 de Abril de 1871.—
Eduardo Nunes Pires.

EDITAES.

Pela Inspectoria da Alfandega des-
ta capital se faz saber que continua a cobrança á boca do cofre do imposto sobre industrias e profissões; ficando sujeitos a pagar-o com a multa de 6 por cento, os que não satisfizerem até o fim do corrente mês; bem como que continua também a cobrança á boca do cofre do imposto pessoal; ficando sujeitos a pagar-o com a multa declarada os que não satisfizerem até o fim do mês de maio proximo fixado.

Alfandega do Desterro, 10 de Abril de 1871.

O Inspector
Francisco José de Oliveira.

Tendo a tesouraria da fazenda de-
contratar com quem maiores vantagens oferecer, as obras de que necessitem a casa do pratico da Barra da Laguna e o Barracão, que serve de quartel ao pessoal da praticagem da mesma barra, assim o manda fazer publico o Illm. Sr. Inspector da mesma tesouraria para que as pessoas a quem semelhante contrato con-
viver, apresentem suas propostas, em carta fechada, até as 11 horas do dia 3 de Maio proximo futuro, podendo os interessados consultar nesta Secretaria a planta e orçamentos das referidas obras.

Outro sim, declara-se que não serão tomadas em consideração as propostas que se referem aos preços de outras que forem então apresentadas.

Secretaria da Tesouraria da Fa-

zenda da Província de Santa Catharina, em 15 de Abril de 1871.

O oficial
Luiz Carlos de Saldanha e Souza.

ANNUNCIOS.

GRANDE BARATILHO

A LA VILLE DE RIO

• RUA DO PRÍNCIPE •

Baldas de coure, rico gosto a 1.500,

2.500, 37, 3.500, 55

Camisas de chita a 12 e 12.200,

Idem de morim a 2.100.

Idem peito de linho n.º 40 e 42 a 600 a duzia.

Idem flambela encorpada a 4.000.

La preta de bordar a 60 a libra; de

cor a 6.200.

Invísiveis de contas brancas a 500

reis.

Luvas de seda branca a 1.500 o par.

Saias brancas bordadas de diferentes

modess a 60 6.500, 7.000 e 7.600.

Oleado, bonito padrão para mesa

largura de 6 a 8 palmos a 20 e 2.500.

Saias de lásinha, bordadas a 60 e 7.000.

Toalhas de linho a 600 reis.

Lencos de barras de cér, e para

into a 600 reis.

Estojos para viagem a 2.400.

Espelhos com pé de madeira, pro-

tetas 3.500, 42, 50, 60, e 80.

Idem com pé de madeira, brancos a 40, 50, e 60.

Sortimento de bengalas a 500 reis

cada uma.

Franjias brancas para cortinados a 4.500 e 50 a peça.

Cabeções com camisinhas e punhos a 30 e 32.500.

Collarinhas e punhos para senhora a 1.500

Chapéus de sol de seda para senhora

grandes e pequenos a 5.500 e 70.

Idem de sol de seda para homem a 6.800, 80 e 8.500.

Gravatinhas de lã para senhora a 500 reis.

Lencos de linho em caixa a 80 e 100 a duzia.

Idem bordados e rendados a 500 rs.

Idem bordados superiores a 30, 50

e 100.

Grande sortimento de meias de

lã e algodão para homens e senhoras.

Horas Mariana a 45 e 100.

Cachimbos de espuma a 60, pilhéras a 20 e 2.500.

E um grande sortimento de mi-

des, artigos de armário, modas

etc., que se vendem por preço com-

modo.

• RUA DO PRÍNCIPE •

Mudança.

O Tabellão Leonardo, mudou a sua residencia para a rua da Paz can-
to da Imperador n.º 7.

Vende-se

um pasto de 82 braças de frente, no
lugar denominado Praia Comprida
(Lampião) do município de S. José
— cuja propriedade posse no centro
boa agua de beber.— Para tratar no
sobrado n.º 32—Rua do Príncipe n.

VENDE-SE

19 braças e meio de terras além do
Estreito — contígua ao Matadouro —
para tratar — Rua do Príncipe n.
32, sobrado.

VENDE-SE

a casa n.º 7 da rua de Sant'Anna na
Praia de Fora. Os que pretendem di-
riju-se ao Dr. Manoel da Silva Mafra,
ou ao Advogado Cândido Gonçalves
d' Oliveira.

PARTEIRA

Severina Rosa de Jesus, moradora
na rua de Menino Deus n.º 23, pro-
põe-se a accudir a qualquer Sra. que
estiver de parto, assim como também
a algumas outras molestias a que as
Sras. são affitas.

Quem precisar de sua habilidade,
e prestimos, procure-a a qualquer
hora, na dita rua e casa n.º 23.

Desterro, 19 de Abril de 1871.

LEILÃO.

Os abaixo assinados fazem leilão
de fazendas, ferragens, oleos, drogas e
objectos de armário no armazém da
rua do Príncipe n.º 72.

Convido ao re-pitável público e es-
pecialmente aos Srs. comerciantes a
concorrer aproveitando esta occasião
para fazer compras baratas.

Principiará este leilão no dia 1º de

Maio.

Por Wellmann & Bade em liquidação

Th. Todeschini.

As bichas monstro.

Antonio de Carvalho Brígido com en-
sa de Barbeiro e deposito de bichas,
na rua do Senado n.º 7, participa aos
seus fregues, que por este ultimo
paquete lhe chegou um sortido ento dos
verdadeiros Bichos Hamburgozes que
desde o principio da guerra da Prus-
sia não tem podido sair de Hambur-
go

Deixo presente, declaro que não me
responsabilizo por dívida ou nego-

cio feito com o meu escravo marceneiro
de nome Venâncio.

Desterro, 15 de Abril de 1871.

Joaquim da Silva Moreira.

Vende-se

uma bonita chacara, com boa casa de
moradia, excelente e abundante agua
de beber e lavar, com tanque, bom
porto, bos praias para banhos, bem
plantada sita a Rua das Carreiras,
extremando pelo Sul com a do Sr. Ca-
bral e pelo Norte com o Sr. Thomaz
Cardozo para tratar dirigir-se a Rua
Augusta n.º 18.

Costa Sobrinho & Motta.

Aluga-se

o sobrado na Rua do Livramento n.
8 de propriedade de Vinha Faria &
Filhos; para tratar com Fabio Antônio
de Faria.

Desterro 10 de Abril de 1870.

Vende-se

uma óqua gateada,
para tratar na Phar-
macia do Largo do
Palacio n.º 14.

NOVA LOJA DE FERRAGENS

Tintas, drogas e ob- jectos de armário

Rua do Senado n.º 8 A.
Canto da do Livramento.

FABIO ANTONIO DE FRIA

Chegado à ponte do Rio de Janeiro
com um bom, novo, e bonito ar-
timento, convide portanto a seus an-
tigos fregues a aproveitarem porque
vende tudo por muito modestos pre-
ços.

INDUSTRIA NACIONAL REFINAÇÃO DE ASSUCAR

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869

POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

O publico já deve estar convencido da utilidade que tira deste estabeleci-
mento, o primeiro nessa província, alcançando em geral uma economia de sete
a oito contos de reis por anno, o que se vê pela comparação dos preços antigos
com os de hoje.

O proprietário deste estabelecimento espera ser protegido por todas as
pessoas amigas do seu paiz, e da economia em suas despesas, pois que elle en-
viará sempre todos os esforços a seu alcance, afim de bem servir seus fregues-
es e amigos, não só na bon qualidade dos generos como na modicidade dos
preços.

Outros participa com antecedencia aos seus amigos e fregues que em breve
vao anexar ao seu ESTABELECIMENTO DE REFINAÇÃO todos os arti-
gos que pertencem ao negocio de molhadões, fabrica de vinagre, licores, capil-
les, refrescos de todas as qualidades etc. etc.

A grande pratica que tem desto negocio ha trinta annos é segura garantia
de bem servir á todos as pessoas que se dignarem honra-lo com sua freguesia
considerando com lealdade e circunstanciação no empenho de satisfazê-las.

O proprietário reconhecendo a condignação que desde o principio tem rece-
bido de seus amigos e fregueses, vota-lhes o mais sincero testemunho de agra-
dimento.

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

PREÇOS ACTUALES DOS ANNUCADES REFINADOS.

Primeira qualidade	arroba 7500,	libra	280
Segunda " "	6800,	libra	220
" mais baixa	6000,	libra	200
Terceira qualidade	5800,	libra	180
Quarta "	4800,	libra	160

Type de Allegeneração Largo de Palacio n.º 32.

(*) Nova syntax. Será figura? — Vede *REPERTÓRIO* n.º 851, 3.º pag., 1.º col., 6.º tab.